



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal

PROCESSO Nº : 19841.720004/2014-48

CONTRATO Nº: SRRF08/DIPOL/Nº 12/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 8ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS NAS UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A União Federal, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0117-71, representada neste ato pelo Sr. **José Maria Marti Blanco**, Chefe da Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 426, de 21 de março de 2016, publicada no DOU de 23/03/2016, do Ministro de Estado da Fazenda, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a pessoa jurídica **MEDICAR Emergências Médicas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 68.332.411/0001-37, com sede na Av. Caramuru, nº 644, Bairro República, CEP 14030-000, Ribeirão Preto - SP neste ato, representada pelo seu representante legal **Sr. Kaio Regis Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 4.867.394 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.622.361-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação Contratual

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO AMPARO LEGAL

A Prorrogação Contratual prevista na Cláusula Terceira do Contrato, bem como, no art.57 da Lei nº 8.666/93 e no art.30 da IN nº 02/08.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato em referência fica prorrogada a partir de 10 de janeiro de 2017 por 30 (trinta) meses, ou seja, até 09 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXIGÊNCIA DA CNDT

É obrigatória a apresentação da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3(três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

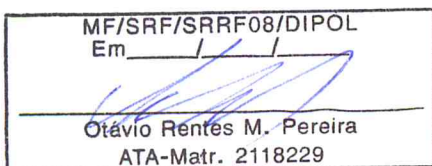
São Paulo, 02 de janeiro de 2017.



José Maria Marti Blanco
Chefe da DIPOL/SRRF08
Representante da Contratante

Kaio Regis Ferreira da Silva
MEDICAR Emergências Médicas Ltda
Representante da Contratada

Testemunha



Testemunha

